LEI Nº. 878/2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO – COLÉGIO LA SALLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSANE MINETTO SELIG, Prefeita Municipal do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos dos artigos 66, VI, 68, I e III e 86, II da Lei Orgânica do Município.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Sociedade Porvir Científico – Colégio La Salle, com sede em Xanxerê – SC, com a finalidade de fornecimento de bolsa de estudo para alunos do ensino médio (1ª a 3ª série) freqüentadores daquela instituição, observado:

I – Os alunos ou seus pais deverão residir no município de Ouro Verde – SC;

II – Os alunos se obrigam trimestralmente a apresentar atestado de freqüência às aulas na instituição a Administração Pública Municipal.

III – Os alunos se obrigam a bimestralmente prestar serviços voluntários junto a Administração Pública em setor a ser designado pelo Secretário da Administração, perfazendo um total de 08 (oito) horas mensais.

Art. 2º. – O valor do repasse à Sociedade Porvir Científico – Colégio La Salle somará, durante o ano letivo de 2014, a importância total de **R$ 43.680,00** (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais) em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor total de **R$ 4.368,00** (quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais), vencendo a primeira parcela no final do mês de Março de 2014.

Art. 3º. – Os valores das parcelas mensais serão repassados diretamente à Sociedade Porvir Científicos – Colégio La Salle de Xanxerê – SC responsabilizando-se, esta a fornecer relatórios de atividades dos discentes, ao Setor Financeiro do município em até quinze dias após a efetivação dos repasses.

Art. 4º. – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. – São revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Lei nº. 833, de 19 de Março de 2013.

Ouro Verde (SC), em 18 de fevereiro de 2014

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

NILSON SANTIN
Vice-Prefeito Municipal